PROCESSO Nº 32/2017 DATA 31/07/217	Rubrica	Folhas nº

TERMO DE ABERTURA

Aos 31 de Julho de 2017, procedemos a abertura deste volume n.º 01 , do processo n.º 32/2017 ,que se inicia à fl. 01, dispõe sobre, Contratação de Empresa para Aquisição de Passagens para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande , bem assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski , subscrevi.

CÂMARA DE VEREADORES
FIS.
FAZENDA RIO GRANDE

Ao Controle Interno.
Segue processo 032/2017 para as devidas providências.

Marcelli
31/07/2017

Ao Jurídico,
Para parecer quanto a modalidade de Pregão para licitação e minuta de edital montada pelo Pregoeiro.
Em tempo,
Relatório anexo com Saldo Orçamentário.

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno
31/07/17

CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

SOLICITANTE: Aracelli do Nascimento Sokulski
DEPARTAMENTO: Administração

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas se faz necessário para compor as necessidades de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes das mesmas, bem como assessoramento do melhor roteiro aéreo para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Em decorrência desta instância, foi estimado gasto pelo período de 12 meses, o valor de **R$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais)**, considerando o maior desconto na troca.

Fazenda Rio Grande, 31/07/2017.

ASS. SOLICITANTE

INFORMAMOS QUE EXISTE (X) NÃO EXISTE ( ) 05 - Material de consumo –

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA SOLICITAÇÃO

Departamento Financeiro Fazenda Rio Grande, 31/07/2017

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

Presidente
Câmara de Vereadores

1ª Secretário
Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES
Fls
FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega até as 10h do dia 16/08/2017
b) ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10h30 do dia 16/08/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Farid Stephens, n.° 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato n° 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Maior Desconto**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º260/2005, Decreto Municipal n.º1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo nº XX/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1–DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

2.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, consumo de credores, dissolução ou liquidação;

2.3 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Fazenda Rio Grande ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

2.4 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalicio e usar dos recursos cabíveis, na forma da lei.

2.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;

2.5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação das seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III do presente Edital.

2.5.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL **nº. 05/2017**
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL **nº. 05/2017**
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

4.1.1 O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1 - Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade, impossibilitará a participação do proponente neste Pregão, no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) **(referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento)**

b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).

c) Especificação precisa do desconto percentual oferecido pela licitante, dedutível de sua comissão pelo agenciamento.

d) Declaração da licitante comprometendo-se a repassar para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande as melhores condições promocionais oferecidas pelas empresas de transporte aéreo aplicável a cada emissão.

e) Declaração da licitante comprometendo-se a entregar as passagens aéreas solicitadas pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

f) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao OBJETO disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente obrigada a se sujeitar a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5.2 A proposta deverá conter **VALOR DE DESCONTO (valor da taxa de administração de empresa e percentual de desconto oferecido em cada taxa durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses)**, cotados em **reais,** com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.1 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributárias (inclusive o ICMS repassado ao consumidor final).

CÂMARA DE VEREADORES
Fls
FAZENDA RIO GRANDE

5.2.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, de pessoal ou deslocamento de qualquer gênero para reparo e substituição de aparelhos defeituosos.

5.2.3 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.3 A unidade interessada solicitará da contratada a emissão das passagens, contendo destino, horário, data e demais dados necessários para a execução do objeto.

5.4 A administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande solicitará da contratada a emissão das passagens, contendo destino, horário, data e demais dados necessários para a execução do objeto.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1 Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência em outra ocasião não sendo aceita a solicitação de autenticação no momento da abertura do pregão, onde os envelopes deverão estar lacrados), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos **(referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento):**

6.1.1 Habilitação Fiscal

6.1.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

6.1.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor;**

6.1.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor,** conforme legislação tributária do Município.

6.1.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor,** demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor,** demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.7 Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

6.1.8 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro.

6.1.9 Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo VI** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. *Em caso de paralisação* ***(greve)*** *dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a* ***habilitação*** *da licitante ficará* ***condicionada à apresentação do documento*** *que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame,* ***em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve****.*

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a* ***inabilitação*** *em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.*

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

6.2.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS.
FAZENDA

6.3 Qualificação econômica - financeira

6.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.2 Certificado de Cadastro da empresa licitante junto a CADASTUR – Ministério do Turismo.

6.5 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento**, antes do início da sessão**, conforme **item 4** deste Edital.

7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO NO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA DA PASSAGEM.**

7.3.1 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
7.3.2 PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MAIOR DESCONTO.

7.4 O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente de desconto.**

7.4.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

7.6 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA EM CADA PASSAGEM SOLICITADA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (doze meses).**

7.7 Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.8 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 06** deste Edital.

7.9.1 Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

7.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

7.12 Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global ou valor de desconto **valor zero.**

CÂMARA DE VEREADORES
Fls.
FAZENDINHO

7.13 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.5 Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

8.6 A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias do recebimento dos bilhetes, desde que recebida em tempo a nota fiscal/recibo/bilhete correspondente e desde que a mesma atenda todos os critérios apresentados nesta cláusula.

9.1.1 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

10.1.2 Os bilhetes das passagens escolhidas previamente deverão ser entregues via correio eletrônico ou pessoalmente após escolha da administração em até 24 horas da solicitação que será realizada via contato telefônico, pessoalmente ou e-mail.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

11.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.3 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.1.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2.1 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

11.2.2 Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

11.2.3 Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

11.2.4 Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.4 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.5 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.7 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal e qualquer informação assim como retirada desse edital deverá ocorrer, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

13.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica / Desempenho
- Anexo VIII: Minuta do Contrato;

13.10 O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, Lei Municipal nº260/05 e Decreto Municipal nº1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____,

portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2017**, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I I

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o valor estipulado para uso com passagens no ano é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com destino no âmbito nacional.
O valor do desconto será dado sobre a taxa de administração da empresa sobre a compra das passagens ao final da solicitação.

OBS. 01: O valor especificado acima poderá ser acrescido ou reduzido nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 10
FAZENDA PÚBLICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPS sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do dispositivo na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____de 2017.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

A N E X O I V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em _____ de _____de 2017.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CÂMARA DE VEREADORES
Fls
FAZENDA PÚBLICA

A N E X O V

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____,em _____ de _____de 2017.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O V I

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº05/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 05/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

CÂMARA DE VEREADORES
Fls.
FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N.º 05/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

		Descrição	Valor taxa de administração	Desconto Ofertado
Item 1	01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações.		
	Total com desconto:			

O **preço** da proposta em R$ é de [valor] [valor por extenso]. (global)

Local e data:
Assinatura e Carimbo da proponente.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 E A EMPRESA XXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.° 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Julio César Ferreira de Lima Theodoro,** residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, portador do CPF n° 021.944.289-41, doravante denominado **CONTRATANTE,** conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2017, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., situado à Rua ....., n.º ...., bairro ....., Município de Curitiba/PR, adjudicatária vencedora da Dispensa de Licitação neste ato representada pelo Sr. ....., portador do documento de identidade nº ....., emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apensa ao processo original, desde que seja comprovada a impossibilidade de realização de Licitação para a contratação de mesmo serviço por maior período.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às passagens requisitadas aplicando-se a taxa de desconto de serviços acordada na homologação do Pregão Presencial.

§1º - Estima-se para o contrato o valor máximo de R$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal/recibo/bilhetes.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Parágrafo Único - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada à administração da Câmara Municipal colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
b) os bilhetes das passagens escolhidas previamente deverão ser entregues via correio eletrônico ou pessoalmente após escolha da administração em até 24 horas da solicitação que será realizada via contato telefônico, pessoalmente ou e-mail.
c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do chamado;
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
d) Entregar todos os dados solicitados pela contratada, bem como a realização dos lançamentos diários de pagamentos no sistema utilizado.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º. O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

I) fizer declaração falsa;
II) cometer fraude fiscal;
III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas;

II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2017.

CONTRATADO CONTRATANTE

Testemunhas:

Parecer nº. 044/2017
Assunto: Processo Administrativo 032/2017 – contratação de empresa para aquisição passagens para a Câmara Municipal
Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Departamento Administrativo para aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal tendo em vista a necessidade de realização de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes, bem como assessoramento do melhor roteiro para a Câmara Municipal.

O Controle Interno se manifestou por parecer jurídico desta Procuradoria acerca da possiblidade de realização desta contratação por meio de Pregão, bem como para revisão da minuta do edital elaborado pelo Pregoeiro. Todavia, ainda **não informou** se existe disponibilidade orçamentária para suportar a medida.

Primeiramente, verifica-se que esta aquisição se mostra justificável tendo em vista a necessidade reiterada desta Câmara Municipal de adquirir passagens para seus agentes políticos e servidores, razão pela qual o método de dispensa de licitação já não se revela mais como adequado. Ainda, objetivando priveligiar os princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência no serviço público é que se reforçam os argumentos para justificar a acertada realização desta licitação para a aquisição de passagens.

No presente caso, a modalidade de **pregão presencial**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, se apresenta como meio adequado para a contratação destes serviços, tendo em vista o valor envolvido, a natureza do serviço, a maior competitividade que se proporcionará nos preços e a maior segurança jurídica que trará ao processo licitatório. Ademais, aparentemente não se observam outros óbices que poderiam comprometer a regular tramitação administrativa desta licitação. Quanto ao **edital**, a príncipio o modelo acostado neste processo legislativo **se mostra apropriado ao fim objetivado**.

Desta forma, esta Procuradoria se manifesta pelo prosseguimento deste processo admininstrativo nos termos aduzidos acima devendo posteriormente, em momento oportuno, o **Controle Interno atestar nestes autos a existência ou não de dotação orçamentária para dar suporte a esta contratação**, ao menos de maneira estimada.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2017.

RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284

Fls. 16

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	05/2017	16/08/2017	Aquisição de Passagens	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 011/2017
De 03 de agosto de 2017

Súmula Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 164.

PROCESSO
n.º 5407/17

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	05/2017	16/08/2017	Aquisição de Passagens	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br
Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto 2017.

Fernando Dionardo Amaral
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 29/2017
De 17 de julho de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2017, o servidor efetivo Renan Gabriel Wozniack, CPF nº 044.641.109-40 no cargo de provimento em comissão de "Procurador Jurídico", símbolo CC-1 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 17 de julho de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 17 de julho de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Assunto: **Inquérito Administrativo nº 01/2017**

DECISÃO

A Comissão Processante designada por meio do Ato nº 15/2017 findou seus trabalhos de análise dos fatos apurados junto ao Inquérito Administrativo nº 01/2017 emitindo ao final seu conclusivo parecer pelo **indeferimento** do pedido apresentado por meio do Protocolo nº 098/2017 pelo ex-servidor comissionado S.C.C..

As razões versaram, em suma, de que o postulante no exercício de seu cargo de elevado prestígio, confiança e responsabilidade não usufruiu formalmente dos períodos de férias adquiridos porque assim não o quis, mesmo tendo plenas condições de ausentar-se da Câmara, especialmente nos períodos de recesso, e que não registrou como férias suas ausências pois com o claro propósito de auferir a indevida indenização ao final. Destacou que o referido servidor não compareceu ao trabalho uma média de trinta e cinco dias ao ano computando-se os períodos superiores a cinco dias cada, sem contar outras ausências menores não registradas, sendo que por conta disso certamente obteve relativos períodos de descansos anuais. Ainda, que era este próprio servidor quem indicava ao Departamento Administrativo quando iria se ausentar do trabalho o que, por força de seu cargo, não prestou as devidas orientações para a estrutura administrativa da Casa acerca da necessidade jurídica de lhe ser concedido e registrado o gozo de suas férias.

Ao final a Comissão ainda entendeu pela possibilidade da Câmara Municipal tomar medidas administrativas ou por outros meios acerca de eventual prejuízo que possa lhe sobrevir em decorrência desse fato.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

continuação - BALANÇO AMÉRICA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA S/A - CNPJ N.º 18.570.039/0001-00

***continuação* Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis Aos Diretores e Acionistas de AMÉRICA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA S.A. Curitiba-PR**

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da COMPANHIA.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a COMPANHIA a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito,entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Curitiba, 24 de abril de 2017.

SIQUEIRA & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRC PR-004232/O-6

ANTONIO CARLOS PEDROSO DE SIQUEIRA
Contador CRC - PR 15.509/O-5

CAETANO HENRIQUE SARDO
Contador CRC – SP 68.765/O-5 T-PR

COHAB Curitiba — CURITIBA

SUMÁRIO DA ATA 430ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 08h:30, na sede social da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, na rua Barão do Rio Branco n.º 45, nesta Capital, reuniram-se o representante da acionista majoritária – Prefeitura Municipal de Curitiba - Vanessa Volpi Bellegard Palacios e os Conselheiros – Presidente: José Lupion Neto, Vice-Presidente: Vitor Acir Puppi Stanislawczuk, Membros: Carlos Cesar Calderon e Reginaldo Luiz Reinert. O Senhor Presidente do Conselho, dando inicio aos trabalhos, comunicou que a reunião se destinava à apreciação da pauta constante da seguinte Ordem do Dia: 1 – Plano de Incentivo à Aposentadoria - PIA e Plano de Demissão Voluntária - PDV; 2 – Outros assuntos de interesse da Companhia; 1) Conforme deliberado na 426ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 24/03/2017 e dando continuidade, após avaliação, o Conselho decide pela aprovação do Plano de Incentivo à Aposentadoria - PIA e Plano de Demissão Voluntária – PDV, mediante análise minuciosa realizada pela Unidade de Assessoramento Jurídico e pelo Diretor Administrativo-Financeiro conforme consta na 125ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/02/2017. O primeiro destina-se aos funcionários aposentados pelo Regime Geral de Previdência ou em condições de fazê-lo e o segundo, aos colaboradores maiores de 50 anos ou com mais de 20 anos de trabalho na Companhia. Por determinação da Diretoria, os procedimentos devem estar de acordo com as normas vigentes; deve-se avaliar a possibilidade de se realizar a dispensa escalonada e a data da mesma será de liberalidade da Diretoria. Protocolo 96-000032/2017 e Parecer 027/2017-UAJ/SECJ. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos. **Jenifer Casamasmo.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - CERTIFICOU O REGISTRO EM 24/07/2017 - SOB Nº 20174481233

O Jornal BEM PARANÁ conta com uma equipe qualificada para cuidar do histórico de sua empresa.

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

Antônio Carlos
(41) 3350.6629

Nelson Cabral
(41) 3350.6628

Neusa Mansur
(41) 3350.6624

Lourdes Figueiredo
(41) 3350.6639

Amonaria
(41) 3350.6621

Teremos o maior prazer em atendê-lo.

PUBLICIDADE LEGAL 3350.6620
BEMPARANÁ O JORNAL DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL DE CURITIBA - 11ªVARA CÍVEL DE CURITIBA - Rua Cândido de Abreu, nº535, Centro Cívico, Curitiba/PR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA/LEILÃO E INTIMAÇÃO - AUTOS Nº 0001275-05.1996.8.16.0001 (Antigo 1319/1996)

O (A) Meritíssimo (a) Juiz (a) de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Dr. (a) Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta Vara os autos de Execução de n.º 0001275-05.1996.8.16.0001 (Antigo 1319/1996), em que é exequente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARNEIRO LOBO (CNPJ/MF nº 81.398.372/0001-10) e executado GLAUCO APARECIDO NANTES TSUJI (CPF/MF nº 232.315.809-00), no qual será levado a público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue: **DATA/HORÁRIO: 1ºLEILÃO: 30 de agosto de 2017, às 14 horas - 2ºLEILÃO: 15 de setembro de 2017, às 14 horas. LEILOEIRO: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS** - Matrícula 606/98 - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, bairro Parolin, Curitiba/PR. CEP 80.220-330. Fones: +55(41) 3333-1515 e 3333-2020. http:// www.nogarileiloes.com.br. **DO LOCAL E DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** O leilão presencial será realizado na sede do escritório do leiloeiro, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Chanceler Lauro Muller, nº. 35, bairro Parolin, CEP 80.220-330. Os lances poderão ser oferecidos de forma presencial no endereço físico acima e, também, por meio eletrônico, através do site www.nogarileiloes.com.br, em igualdade de condições com o pregão físico, neste caso, mediante prévio cadastro no mesmo portal/sítio, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de venda previstas para o leilão, com, pelo menos 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência. **CONDIÇÕES DOS LANCES E DOS PAGAMENTOS:** (1) No primeiro leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação do bem. Inexistindo lance nestes termos, o bem será levado à segunda hasta, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, em atendimento à determinação constante do R. despacho judicial de fls. 1589 dos autos físicos e sequencial nº 1.285 dos autos digitais (PROJUDI), c/c artigo 891, do Código de Processo Civil. (2) Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. (3) Serão também permitidas propostas por valor não inferior ao da avaliação, bem como para pagamento parcelado, mediante o depósito de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação à vista, no ato da arrematação, autorizado o parcelamento do restante em até 01 (uma) vez vencível em 30 (trinta) dias da data da arrematação e com observância das regras do artigo 895, do Código de Processo Civil. Admitir-se-ão propostas inferiores ao preço de avaliação, desde que respeitado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) desta, as quais serão consignadas nos autos para apreciação do Juízo e das partes. As propostas para pagamento à vista prevalecerão sobre as propostas para pagamento parcelado quando em valores iguais. (4) O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado será sempre garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o Juízo poderá, a seu critério, condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. (5) Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (artigo 895, §4º, do Código de Processo Civil). Na hipótese de inadimplemento, o exequente também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, §4º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante/inadimplente com integralidade das custas processuais, honorários advocatícios e comissão do leiloeiro, tudo isso sem embargo de apuração de perdas e danos. (6) O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar os depósitos terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado do Paraná e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas, pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (7) Em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado de avaliação, observando-se, ainda, o limite de 80% (oitenta por cento) da avaliação (artigo 896, do Código de Processo Civil), caso se trate de bem imóvel de incapaz. **CONDIÇÕES GERAIS:** (1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem/bens será (ão) entregue (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, inclusive o (s) de natureza fiscal (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário) e de natureza propter rem (artigo 908, §1º do Código de Processo Civil), mediante sub-rogação destas no preço. (2) O (s) bem/bens será (ão) vendido (s) no estado em que se encontra (m), sendo responsabilidade do (s) interessado (s) realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já a tenha (m) feito. (3) Correrão por conta do adquirente todas as despesas e tributos inerentes à eventual regularização, transferência de propriedade e expedição de carta de arrematação, bem como, nos termos deste edital, os custos e despesas de desocupação do bem arrematado caso o mesmo esteja ocupado por pessoas e/ou coisas. (4) No caso de bem/bens móvel (is), o adquirente arcará com o imposto (ICMS) incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 h (quarenta e oito horas), contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. (5) No caso de bem/bens imóvel (is) a venda será feita em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. (6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei e no Código de Normas do Foro Judicial (Provimento 60/2005 e alterações). (7) Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o (s) ato (s) de alienação judicial fica (m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. (8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. **COMISSÃO E REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida pelo arrematante, à parte do principal, sempre à vista, no ato da arrematação, observadas as seguintes hipóteses: (1) Em caso de arrematação, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, à vista, no ato do certame; (2) Em caso de acordo ou remição, antes da alienação, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, se após a alienação, pelo ato praticado (Lei nº 21981/32), a ser paga pelo (s) executado (s) e como condição prévia para a sentença homologatória. (3) Não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de: (a) desistência (artigo 775 do CPC), anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública; (b) remissão ou perdão da dívida, após a publicação do edital. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Apartamento de número 701, localizado no 9º pavimento ou 7º andar, do EDIFÍCIO CARNEIRO LOBO, situado na Rua Carneiro Lobo, nº 456, neste cidade de Curitiba, com área construída de uso exclusivo 253,52m² (duzentos e cinquenta e três vírgula cinquenta e dois metros quadrados), área de uso comum de 60,29m² (sessenta vírgula vinte e nove metros quadrados), área de garagem ou estacionamento de 33,32m² (trinta e três vírgula trinta e dois metros quadrados), para dois veículos ou 2 vagas, para veículos de passeio de porte médio, área correspondente ou global construída de 347,13m² (trezentos e quarenta e sete vírgula treze metros quadrados), fração ideal do solo e partes comuns de 0,05926, e demais características constantes da Matrícula nº 29.946, do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. O referido edifício acha-se construído sobre o lote de terreno sob nº 108 da Planta de terreno de Antonio Rodrigues da Costa, medindo 20,00m de frente para a Rua Carneiro Lobo, confrontando do lado - direito de quem olha o lote de frente com o lote 111 de propriedade de João Antonio de Barros, com a IF 23-062-15000 onde possui 50,50m da frente aos fundos; do lado esquerdo no mesmo sentido, confrontando com o lote 106 de Thomaz Gomes de Araujo, com IF 23-062-17000 onde possui 50,50m de frente aos fundos, e na linha de fundos mede 20m onde confronta com o lote 107 de Francisco Barranco, com IF 23-062-5000. Indicação Fiscal sob nº 23-062-016.0001 do Cadastro Municipal. **Matrícula: 29946 - CRI: 6º CTBA.** Observação: as vagas retro mencionadas são de nº 18 e 23. (Penhora anotada no R-10-29.946, em 20/09/2006). **AVALIAÇÃO: R$ 1.279.610.23 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, atualizada em 18.07.2017, pelo IGP-M (item 3, de fls. 1589 dos autos físico e sequencial nº 1.285 dos autos digitais), a partir da avaliação feita em 13.10.2015 pelo Oficial de Justiça Gilberto Gomes Negrão Júnior (fls. 1271 dos autos físico e sequencial nº 1.246 do autos digitais (PROJUDI). **DEPOSITÁRIO (A):** Glauco Aparecido Nantes Tsuji (o executado). **ÔNUS: Afora o ônus da presente execução: R-2-29.946 e AV-3-29.946:** Primeira e especial hipoteca em favor de ITAÚ SUL S.A. (CNPJ/MF 88.061.007/0001-64). **R-4-29.946** - Título. Penhora - Mandado expedido pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR, autos nº 156/96 de Execução. Exequente: Claudia Guedes Pereira da Silva - Executado: Glauco Aparecido Nantes Tsuji e Maria José de Jesus Palmeira Tsuji. **R-8-29.946** - Título: Penhora - Mandado extraído dos Autos nº 130/99, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR. Exequente: Banco Itaú S/A - Crédito Imobiliário - Executado: Glauco Aparecido Nantes Tsuji e outros. **R-9-29.946** - Penhora - Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas - PR, extraído dos Autos nº 381/2004 de Execução de Título Extrajudicial - Exequente: Antonio Carlos Calizotti e executados: Cristais Paranaenses - Ind. e Com Ltda., e Glauco Aparecido Nantes Tsuji. **R-11-29.946** - ARRESTO - Conforme Auto e Arresto, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 43662/2001, expedido pela 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Capital - Exequente Município de Curitiba e como Executado Glauco Aparecido Nantes Tsuji. **R-12-29946** - Penhora - extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39640, expedido pela 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Capital - Exequente Município de Curitiba e como Executado Glauco Aparecido Nantes Tsuji. **R-12.29.946** - Penhora junto aos autos de execução fiscal de nº 39.640, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba - PR, tendo por exequente o Município de Curitiba. **R-13-29.946** - Penhora - extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 52383/2004, expedido pela 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Capital - Exequente Município de Curitiba e como Executado, Glauco Aparecido Nantes Tsuji. **R-14-29.946** - Penhora - extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 33501, expedido pela 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Capital - Exequente Município de Curitiba e como Executado Glauco Aparecido Nantes Tsuji. **R-15-29.946** - Penhora - extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 27.710, expedido pela 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Capital - Exequente Município de Curitiba e como Executado Glauco Aparecido Nantes Tsuji. **R-16-29.946** - Penhora - extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 11544/2011, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Capital - Exequente Município de Curitiba e como Executado Glauco Aparecido Nantes Tsuji. **IMÓVEL OCUPADO.** Nos termos do item 5.8.14.14. do Código de Normas para o Foro Judicial (Provimento nº 60/2005 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:** Recursos: (a) Agravo de Instrumento. Processos pendentes: vide ônus do bem. **DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R$ 947.857,94 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, a serem acrescidos de atualização, despesas e custas processuais e honorários advocatícios. **INTIMAÇÕES:** Fica (m) o (s) executado(s), na (s) pessoa (s) de seu (s) representante(s) legal (is), bem como o(s) corresponsável (is), cônjuge, herdeiro (s) e/ou sucessores, senhorio (s) direto (s), depositário (s) e credor (es) preferencial (is), por meio deste devidamente intimado (s), caso não o seja (m) por qualquer outro meio legal. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete. Eu, JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, redigi e subscrevi o presente, submetendo-o à apreciação, análise e aprovação do Juízo de Direito que, o tendo aprovado integralmente também o subscreveu, autorizando a sua publicidade legal para todos os fins e efeitos de direito.

PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI
Juiz (a) de Direito

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS
Leiloeiro Público Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	05/2017	16/08/2017	Aquisição de Passagens	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

J. MALUCELLI RESSEGURADORA S.A.

CNPJ/MF nº 09.594.758/0001-70 - NIRE 41.300.075.441

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: em 30 de março de 2017, às 11h30min, na sede da Companhia, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.440, 15º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **2. Presenças:** Presentes os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **4. Presidente e Secretário:** Presidente: Alexandre Malucelli. Secretário: Diego Marins Massara. **5. Deliberações:** instalada a assembleia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes matérias: 5.1 Autorizar, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. **5.2 Remuneração dos Administradores para 2017 (Diretoria).** Sem prejuízo aos direitos dos Acionistas conforme Acordo de Acionistas da **JMalucelli Participações em Seguros e Resseguros S.a.**, conforme Artigo 7, Parágrafo Primeiro, item (xv) do Estatuto Social, os Acionistas, por unanimidade, aprovaram, para o exercício social de 2017, a remuneração anual total da Administração no valor de até R$ 3.552.940,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais). **5.3 Remuneração do Comitê de Auditoria.** Conforme artigo 11, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas aprovaram, por unanimidade, a remuneração máxima e anual dos membros do Comitê de Auditoria para o ano fiscal de 2017 no valor de até R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) a ser distribuído proporcionalmente entre os seus membros. **5.4 Reeleição dos membros do Comitê de Auditoria.** Em observância ao Artigo 120 da Resolução CNSP 321/2015 e ao Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas aprovam, por unanimidade, a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria, abaixo descritos, com mandato a iniciar na presente data e com término na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de 2018: a) **Mauricio Alvarez da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG. 6.472.456-8 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.831.309-68, residente e domiciliado na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, com escritório na Rua Doutor Roberto Barrozo, 307 - sala 02 - Curitiba, Estado do Paraná; b) **Paulo Sérgio Meffe Francisco**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1.193.981-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.505.278-67, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Artur de Godoi, nº 125, ap. nº 121; e c) **Emerson Rivabem**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG. 5.250.958-0, SSP/PR e inscrito no CPF/MF 801.805.079-15, residente e domiciliado na Cidade da Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Doutor Roberto Barrozo, 307 - sala 02 - Curitiba, Estado do Paraná. 5.4.1 Os membros do Comitê de Auditoria declaram, sob as penas da lei, que cumprem as condições previstas na Resolução nº 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e na Resolução nº 321/2015, também do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. **5.5 Participação nos Resultados para 2017.** Sem prejuízo aos direitos dos Acionistas conforme Acordo de Acionistas da **JMalucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A.**, conforme o artigo 18, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia e com o artigo 152, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, os Acionistas aprovaram, por unanimidade, que 1% (um por cento) do lucro que vier a ser apurado no exercício fiscal de 2017 seja pago como participação nos resultados à Administração da Companhia, sendo alocado entre os Diretores conforme venha a ser determinado pela Administração, ficando tal participação sujeita, em qualquer caso, (i) à geração de lucro no exercício social de 2017, e (ii) à observância das limitações estabelecidas no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata sob a forma sumária que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, Diego Marins Massara, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelo acionista J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A., representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor Financeiro, respectivamente, Alexandre Malucelli e Eduardo de Freitas Souza. Certifico que a presente ata confere com a via original, lavrada em livro próprio. **Diego Marins Massara - Secretário/Advogado - OAB/PR 55.015. Junta Comercial do Paraná** - Certifico o Registro em 04/07/2017 sob número 20173291040. Protocolo: 17/329104-0, de 29/06/2017. Libertad Bogus - Secretária Geral.

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL
BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

Chapter Participações S.A.
NIRE 41300081077 / CNPJ 11.603.936/0001-46 - Comunicado de Extravio de Livros

Chapter Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 116, 18414, sala 4, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81690-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.603.936/0001-46, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41300081077, comunica à praça e ao mercado em geral, o extravio de seu (i) Livro nº 01 de Atas de Assembleia Geral; (ii) Livro nº 01 de Atas de Reunião de Diretoria; (iii) Livro nº 01 de Presença de Acionistas; (iv) Livro nº 01 de Registro de Ações Nominativas; e (v) Livro nº 01 de Registro de Transferência de Ações, com o objetivo de realizar a abertura de novos livros. Curitiba, 24/07/17. Mônica Ierullo – Diretora.

Donahoo Participações S.A.
NIRE 41300080984 / CNPJ 11.428.076/0001-39 - Comunicado de Extravio de Livros

Donahoo Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rodovia Regis Bittencourt, 18414, BR 116, Km 106, sala 3, Xaxim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81690-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.428.076/0001-39, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41300080984, comunica à praça e ao mercado em geral, o extravio de seu i) Livro nº 01 de Atas de Assembleia Geral; (ii) Livro nº 01 de Atas de Reunião de Diretoria; (iii) Livro nº 01 de Presença de Acionistas; (iv) Livro nº 01 de Registro de Ações Nominativas; e (v) Livro nº 01 de Registro de Transferência de Ações, com o objetivo de realizar a abertura de novos livros. Curitiba, 24/07/17. Mônica Ierullo – Diretora.

PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE					
Órgão:	01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade:	01	PODER LEGISLATIVO				
Proj./Ativ.	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores				
1	3.1.90.11.00.00.00.00 1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	Não	Sim	0,00	1.545.849,78
2	3.1.90.13.00.00.00.00 1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	309.683,20
3	3.1.91.13.00.00.00.00 1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	10.573,60
4	3.3.90.14.00.00.00.00 1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	10.780,58
5	3.3.90.30.00.00.00.00 1001	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	37.320,35
6	3.3.90.33.01.00.00.00 1001	PASSAGENS PARA O PAÍS	Não	Não	0,00	6.737,80
7	3.3.90.36.00.00.00.00 1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	680,99
8	3.3.90.39.00.00.00.00 1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	229.748,69
9	3.3.90.47.00.00.00.00 1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	Não	Não	0,00	2.477,59
		Total do Projeto/Atividade:				2.153.852,58
Proj./Ativ.	2.002	Atividades do Legislativo				
10	4.4.90.52.00.00.00.00 1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	371.690,04
		Total do Projeto/Atividade:				371.690,04
		Total da Unidade:				2.525.542,62
		Total do Órgão:				2.525.542,62
		Total da Entidade:				2.525.542,62
		Total Geral:				2.525.542,62

08/08/17

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega até as 10h do dia 16/08/2017
b) ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10h30 do dia 16/08/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Farid Stephens, n.° 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato n° 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Maior Desconto**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º260/2005, Decreto Municipal n.º1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo nº 05/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1–DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

2.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, consumo de credores, dissolução ou liquidação;

2.3 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Fazenda Rio Grande ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

2.4 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalicio e usar dos recursos cabíveis, na forma da lei.

2.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;

2.5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação das seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III do presente Edital.

2.5.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL **nº. 05/2017**
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL **nº. 05/2017**
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

4.1.1 O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1 - Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade, impossibilitará a participação do proponente neste Pregão, no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) **(referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento)**

b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).

c) Especificação precisa do desconto percentual oferecido pela licitante, dedutível de sua comissão pelo agenciamento.

d) Declaração da licitante comprometendo-se a repassar para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande as melhores condições promocionais oferecidas pelas empresas de transporte aéreo aplicável a cada emissão.

e) Declaração da licitante comprometendo-se a entregar as passagens aéreas solicitadas pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

f) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao OBJETO disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente obrigada a se sujeitar a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5.2 A proposta deverá conter **VALOR DE DESCONTO (valor da taxa de administração de empresa e percentual de desconto oferecido em cada taxa durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses)**, cotados em **reais,** com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.1 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributárias (inclusive o ICMS repassado ao consumidor final).

5.2.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, de pessoal ou deslocamento de qualquer gênero para reparo e substituição de aparelhos defeituosos.

5.2.3 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.3 A unidade interessada solicitará da contratada a emissão das passagens, contendo destino, horário, data e demais dados necessários para a execução do objeto.

5.4 A administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande solicitará da contratada a emissão das passagens, contendo destino, horário, data e demais dados necessários para a execução do objeto.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1 Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência em outra ocasião não sendo aceita a solicitação de autenticação no momento da abertura do pregão, onde os envelopes deverão estar lacrados), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos **(referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento):**

6.1.1 Habilitação Fiscal

6.1.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

6.1.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor;**

6.1.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor,** conforme legislação tributária do Município.

6.1.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor,** demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, **em vigor,** demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.7 Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

6.1.8 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro.

6.1.9 Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo VI** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. *Em caso de paralisação* ***(greve)*** *dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a* ***habilitação*** *da licitante ficará* ***condicionada à apresentação do documento*** *que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame,* ***em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve****.*

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a* ***inabilitação*** *em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.*

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

6.2.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 6.2.2, 6.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 4.1, deste edital.

6.3 Qualificação econômica - financeira

6.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.2 Certificado de Cadastro da empresa licitante junto a CADASTUR – Ministério do Turismo.

6.5 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento**, antes do início da sessão**, conforme **item 4** deste Edital.

7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO NO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA DA PASSAGEM.**

7.3.1 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
7.3.2 PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MAIOR DESCONTO.

7.4 O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de menor desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente de desconto.**

7.4.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

7.6 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA EM CADA PASSAGEM SOLICITADA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (doze meses).**

7.7 Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.8 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 06** deste Edital.

7.9.1 Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

7.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

7.12 Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global ou valor de desconto **valor zero.**

7.13 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 2.5, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.5 Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

8.6 A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias do recebimento dos bilhetes, desde que recebida em tempo a nota fiscal/recibo/bilhete correspondente e desde que a mesma atenda todos os critérios apresentados nesta cláusula.

9.1.1 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

10.1.2 Os bilhetes das passagens escolhidas previamente deverão ser entregues via correio eletrônico ou pessoalmente após escolha da administração em até 24 horas da solicitação que será realizada via contato telefônico, pessoalmente ou e-mail.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

11.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.3 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo

que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.1.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2.1 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

11.2.2 Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

11.2.3 Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

11.2.4 Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.4 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem

retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.5 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.7 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal e qualquer informação assim como retirada desse edital deverá ocorrer, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

13.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica / Desempenho
- Anexo VIII: Minuta do Contrato;

13.10 O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, Lei Municipal nº260/05 e Decreto Municipal nº1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fls 28

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____,

portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2017**, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Fls 33

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o valor estipulado para uso com passagens no ano é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com destino no âmbito nacional.
O valor do desconto será dado sobre a taxa de administração da empresa sobre a compra das passagens ao final da solicitação.

OBS. 01: O valor especificado acima poderá ser acrescido ou reduzido nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPS sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do dispositivo na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____de 2017.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em _____ de _____de 2017.

Razão Social: _____

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O V

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____,em _____ de _____de 2017.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O V I

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº05/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 05/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O V I I

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N.º 05/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

		Descrição	Valor taxa de administração	Desconto Ofertado
Item 1	01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações.		
	Total com desconto:			

O **preço** da proposta em R$ é de [valor] [valor por extenso]. (global)

Local e data:
Assinatura e Carimbo da proponente.

20

A N E X O V I I I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 E A EMPRESA XXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.° 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Julio César Ferreira de Lima Theodoro,** residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, portador do CPF n° 021.944.289-41, doravante denominado **CONTRATANTE,** conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2017, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., situado à Rua ....., n.º ...., bairro ....., Município de Curitiba/PR, adjudicatária vencedora da Dispensa de Licitação neste ato representada pelo Sr. ....., portador do documento de identidade nº ....., emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apensa ao processo original, desde que seja comprovada a impossibilidade de realização de Licitação para a contratação de mesmo serviço por maior período.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às passagens requisitadas aplicando-se a taxa de desconto de serviços acordada na homologação do Pregão Presencial.

§1º - Estima-se para o contrato o valor máximo de R$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal/recibo/bilhetes.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Parágrafo Único - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada à administração da Câmara Municipal colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
b) os bilhetes das passagens escolhidas previamente deverão ser entregues via correio eletrônico ou pessoalmente após escolha da administração em até 24 horas da solicitação que será realizada via contato telefônico, pessoalmente ou e-mail.
c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do chamado;
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
d) Entregar todos os dados solicitados pela contratada, bem como a realização dos lançamentos diários de pagamentos no sistema utilizado.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º. O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

I) fizer declaração falsa;
II) cometer fraude fiscal;
III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas;

II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2017.

CONTRATADO CONTRATANTE

Testemunhas:

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos,1454 - Sl.801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente Instrumento, credenciamos o Sr. Caio Cesar Rodrigues portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.325.619-0, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL N°05/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Fazenda Rio Grande – PR, 16 de agosto de 2017.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIAO DESIGNADO
Reconheco a(s) firma(s) de:
JACKSON CESAR RODRIGUES
por SEMELHANCA
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Agosto de 2017
178-JULIANA MESQUITA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

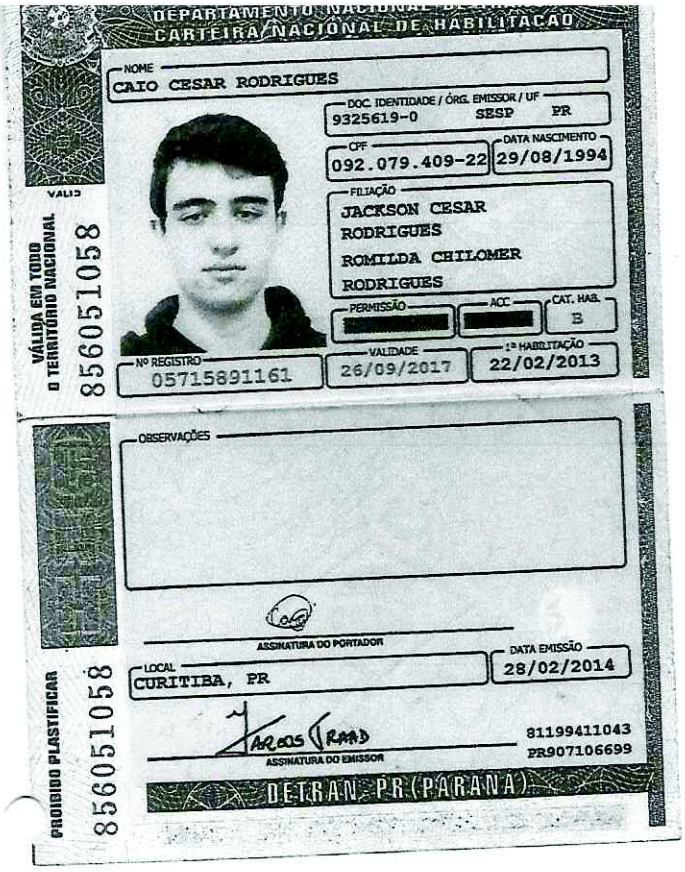

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAIO CESAR RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9325619-0 SESP PR

CPF
092.079.409-22

DATA NASCIMENTO
29/08/1994

FILIAÇÃO
JACKSON CESAR RODRIGUES
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05715891161

VALIDADE
26/09/2017

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

856051058

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
28/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

81199411043
PR907106699

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

856051058

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 15
PIRAQUARA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos,1454 - Sl.801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Acácia Agência De Viagens E Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **21.917.319/0001-56** , por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Jackson César Rodrigues** , portador da Carteira de Identidade nº **1.350.758**, do CPF nº **519.364.299-34**, DECLARA, para fins do dispositivo na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(**X**) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande – PR, 16 de agosto de 2017.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CÂMARA DE VEREADORES
Fls 17

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0801789-9	XXXXXXXXXXXXXX	04/02/2015	04/02/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454-APT: 801;, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.510-050

Objeto Social
AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ (QUARENTA MIL REAIS)	40.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JACKSON CESAR RODRIGUES 519.364.299-34	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES 606.339.809-00	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/02/2015 Número: 20150713410
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de agosto de 2017

17/481367-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174813678 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Contrato Social

SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JACKSON CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.364.299-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1 350 758/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

2) **ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 606.339.809-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 1 138 293/SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, CEP: 82510-050 em Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **23/01/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
JACKSON CESAR RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
Total	100,00	40000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

1º TABELIONATO BACELLAR AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
12 JUN. 2017

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JACKSON CESAR RODRIGUES e ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim,

CÂMARA DE VEREADORES Fls. 5 DE

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

TABELIONATO BACELLAR AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
CURITIBA 12 JUN. 2017 PARANÁ

Contrato Social

SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 23 de janeiro de 2015.

Jackson Cesar Rodrigues

Romilda Chilomer Rodrigues

TABELIONATO BACELLAR

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheco a(s) firma(s) de:
CZFsfwsP5J-JACKSON CESAR RODRIGUES.....
CZFsfPRz5J-ROMILDA CHILOMER RODRIGUES...
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 23 de Janeiro de 2015

167-ANA PAULA MARTINS DE WITT ZAMBONIN
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
RGJTc . 92x91 . mHABA - kYhRb . rMWD
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015
SOB NÚMERO: 20150178999
Protocolo: 15/071340-1 DE 30/01/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO BACELLAR
CURITIBA/PR

ENVELOPE Nº01

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

Envelope nº01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: 16/08/2017 às 10:30

Licitante: **Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA**

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Signatário: Jackson César Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR

16 AGO. 2017

09 h 45

Protocolo 737

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos,1454 - Sl.801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

CÂMARA DE FAZENDA RIO GRANDE Fls 52

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 05/2017

Validade da Proposta: 25/10/2017

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

Descrição do objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o valor estipulado para uso com passagens no ano é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com destino no âmbito nacional. O valor do desconto será dado sobre a taxa de administração da empresa sobre a compra das passagens ao final da solicitação.

O valor especificado acima poderá ser acrescido ou reduzido nos termos do §1° do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

DA PROPOSTA:

	Descrição	Valor taxa de administração	Desconto ofertado
Item 1	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações.	10 %	10%
	Total com Desconto: R$ 24.750,00		

O preço da proposta em R$ é de 24.750,00 (Vinte e Quatro mil, setecentos e cinquenta reais). (global)

Fazenda Rio Grande – PR, 16 de agosto de 2017.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

ENVELOPE Nº02

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

Envelope nº02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: 16/08/2017 às 10:30

Licitante: **Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA**

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Signatário: Jackson César Rodrigues

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 54

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:15:24 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2017.
Código de controle da certidão: **9F58.B164.277E.ABD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CÂMARA DE VEREADORES
FAZENDA
Fls 55

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016268761-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.917.319/0001-56**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/05/2017 11:29:55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

CNPJ: **21.917.319/0001-56**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **712988-2**
ENDEREÇO: **R. ESTADOS UNIDOS, 1454 AP 801 08 ANDAR - BACACHERI, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **135420/2017**

EMITIDA EM: **08/05/2017**

VÁLIDA ATÉ: **04/09/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **E0B5.1A8A.F5EC.4439-4.B591.CECA.56F0.1C05-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls 57
RIO GRANDE

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21917319/0001-56
Razão Social: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: R ESTADOS UNIDOS RUA 1454 AP 801 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2017 a 07/09/2017

Certificação Número: 2017080903281217100570

Informação obtida em 14/08/2017, às 12:06:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.917.319/0001-56 **MATRIZ**		**04/02/2015**

NOME EMPRESARIAL **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **79.11-2-00 - Agências de viagens**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTADOS UNIDOS	**1454**	**APT: 801;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.510-050	**BACACHERI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JACKSONCRODRIGUES@TERRA.COM.BR	**(41) 9454-9442**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/08/2017** às **11:26:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2017

Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ANEXO VI

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº05/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL O5/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL O5/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande – PR, 16 de agosto de 2017.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CÂMARA DE VEREADORES
FAZENDA RIO GRANDE
Fls.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0801789-9	XXXXXXXXXXXXXX	04/02/2015	04/02/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454-APT: 801;, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.510-050

Objeto Social
AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JACKSON CESAR RODRIGUES 519.364.299-34	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES 606.339.809-00	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/02/2015 Número: 20150713410
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de agosto de 2017

17/481367-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174813678 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos,1454 - Sl.801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento Licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°05/2017 , em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7°. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande – PR, 16 de agosto de 2017.

Razão Social: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos,1454 - Sl.801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°05/2017

Declaração de Idoneidade

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,CNPJ 21.917.319/0001-56, através de seu Sócio-Gerente, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande – PR, 16 de agosto de 2017.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA,1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

[redacted] - ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - [redacted]

CNPJ.21.917.319/0001-56 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 2 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

TABELIONATO BACELLAR
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
FUNARPEN
04 AGO. 2017
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
SMC38483

CUSTAS: R$ 28,20
EMITIDA POR: LUIZ

Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 621, Cianorte, Paraná, CNPJ nº 75.783.688/0001-22, atesta para os devidos fins que a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, situada na Rua Estados Unidos, 1454 – sl 801 – Bairro Bacacheri – CEP 82510-050 Curitiba – Paraná, prestou no período de maio/2015 a maio/2016 os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais em vôos regulares, sendo nosso prestador de serviços, cumprindo sempre e habitualmente com suas obrigações assumidas, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte, 06 Maio de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FL165392
CURITIBA PARANÁ

Adailson Carlos Ignácio da Costa
Presidente

Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

AGÊNCIA DE TURISMO

18.069497.10.0001-4

Brasília/DF - Válido de 14/02/2017 a 14/02/2019

Nome Fantasia:

ACÁCIA TURISMO

Razão Social:

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ:

21.917.319/0001-56

Endereço:

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 AP. 801
Bacacheri - CEP: 82510-050

Cidade/UF:

Curitiba/PR

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária

Aparecida Maria Borges Bezerra

Cadastur Secretária Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo – SNPTUR

A autenticidade deste certificado pode ser constatada no endereço eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br

CAIXA Fls. 66 FAZENDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.917.319/0001-56
Certidão nº: 134134697/2017
Expedição: 25/07/2017, às 10:31:08
Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.917.319/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 05/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 03/2017 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Adriano Walles Prado e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou o interesse de 01 (uma) empresa interessada em participar do certame, sendo ela: **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56,** representada por **CAIO CESAR RODRIGUES, RG: 9325619-0 SSP/PR; CPF 092.079.409-22.** Declarada aberta a Sessão, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a proposta comercial e classificando para a fase seguinte a empresa: **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56,** representada por **CAIO CESAR RODRIGUES, RG: 9325619-0 SSP/PR; CPF 092.079.409-22**, prosseguindo-se para a fase de lances a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56,** representada por **CAIO CESAR RODRIGUES, RG: 9325619-0 SSP/PR; CPF 092.079.409-22**. Finalizada a etapa competitiva de lances (conforme valores da proposta e lance anexo), a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56** ficou em 1° Lugar referente ao objeto de contratação, com o valor percentual de 15% sobre a taxa de administração em cada passagem solicitada no período de vigência do contrato. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante foi declarado vencedor. Nada mais a registrar nessa Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão sendo que esta Ata, após lida e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Concorrente presentes no momento da assinatura da ata no término da Sessão.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

Josmar Cesar de Brito
Equipe de Apoio

Adriando Walles Prado
Equipe de Apoio

Caio Cesar Rodrigues
Concorrente

R. Farid Stephens, 175 - Eldorados, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE LANCES

PREGÃO 05/2017

Data: 16/08/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações

	Propostas		LANCES					
Proponentes	**Valor Desconto**		**1° Lance**	**2° Lance**	**3° Lance**	**4° Lance**	**5° Lance**	**Classificação**
acacia agencia de viagens e turismo	10%		15%					

Fernando Diomar do Amaral
PREGOEIRO

Adriando Walles Prado
EQUIPE DE APOIO

Josmar Cesar de Brito
EQUIPE DE APOIO

Caio Cesar Rodrigues
CONCORRENTE

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 69
FAZENDA RIO GRANDE

Requerente: Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Encaminho documentação e solicito parecer para adjudicação e homologação do Pregão Presencial 05/2017, contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações, tendo como vencedora a empresa:

- Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA, CNPJ 21.917.319/0001-56, com o valor percentual de desconto de 15% (quinze) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2017.

Fernando Diomar do Amaral

Parecer nº. 049/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 05/2017 – contratação de empresa para aquisição passagens para a Câmara Municipal
Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Regressa a essa Procuradoria o presente processo administrativo, agora em sua fase de pregão presencial já realizado, cujo objeto seria a contratação de empresa para aquisição passagens para a Câmara Municipal.

Em atendimento ao Parecer nº 44/2017 desta Procuradoria Jurídica, prosseguiu-se com a elaboração do edital e realização do Pregão Presencial nº 05/2017, do qual logrou-se vencedora sua única concorrente, ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 21.917.319/0001-56, que apresentou proposta adequada e se classificou para a etapa de lances chegando ao final com a oferta de 15%.

Em revisão aos atos do certame, o edital se mostrou estritamente obedecido, respeitando-se as formalidades e prazos previstos. A proposta se mostrou de acordo com o fim a que se destina e instruída com as documentações necessárias. O percentual ofertado estava compatível com o preço médio cotado que a Câmara Municipal estaria disposta a pagar. Ao final o participante não manifestou qualquer interesse em apresentar recurso, renunciando assim seu prazo recursal.

Por essas razões, não se verificando óbices que comprometam o regular seguimento do Pregão Presencial nº05/2017, esta Procuradoria se manifesta pela regular **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor e a subsequente **homologação** da licitação pela autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2017.

RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284

Fls
FAZENDA RIO

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e ajudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 03/2017, acerca do Processo Administrativo nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA, CNPJ 21.917.319/0001-56, com o valor percentual de desconto de 15% (quinze) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 11/08/2017 (Geral)

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 1/1

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Valor Devido	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE							
000001/16	21/01/2016	COPEL S/A	1001	700,00	588,40	588,40	111,60
000005/16	21/01/2016	SANEPAR	1001	30,80	0,00	0,00	30,80
000180/16	03/06/2016	TELEFONICA BRASIL SA	1001	1.555,64	1.555,64	1.555,64	0,00
000181/16	09/06/2016	CLARO SA	1001	2.519,26	2.519,26	2.519,26	0,00
000312/16	24/10/2016	ARTK CONSULTORIA E SERVÇOS LTDA	1001	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
000346/16	24/11/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1001	46,48	0,00	0,00	46,48
000351/16	09/12/2016	JOSMAR CESAR DE BRITO E OUTROS	1001	480,35	480,35	0,00	480,35
000363/16	19/12/2016	JOSMAR CESAR DE BRITO E OUTROS	1001	3.716,20	3.716,20	3.716,20	0,00
000364/16	21/12/2016	CLARO SA	1001	500,00	15,11	15,11	484,89
		Total da Entidade:		11.648,73	8.874,96	8.394,61	3.254,12
		Total Geral:		11.648,73	8.874,96	8.394,61	3.254,12

FAZENDA RIO GRANDE, 11/08/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamirys Merege da Silva Garcia
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 15/2017
De 18 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande a *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.*

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das suas atribuições regimentais, com amparo na Lei nº 1.168/2017, que foi devidamente aprovada por essa Casa de Leis, sancionada pelo Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1056

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta *Câmara a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR*, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Art. 2º Para aperfeiçoamento desta formalização determino:

I - ao Secretário desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 1.168/2017 e desta Resolução à UVEPAR, com ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário em conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.*

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e ajudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 03/2017, acerca do Processo Administrativo nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bom elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA, CNPJ 21.917.319/0001-56, com o valor percentual de desconto de 18% (quinze) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petri
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017
DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2017 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme autorizado e autorizando por meio do processo número 13408/2017:

- **10 (DEZENOVE)** vagas para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS.**

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crimes Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto da provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

a) Hemograma
b) Glicemia
c) Exame parcial de urina
d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 73
FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 E A EMPRESA ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.° 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Julio César Ferreira de Lima Theodoro,** residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, portador do CPF n° 021.944.289-41, doravante denominado **CONTRATANTE,** conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2017, e a Empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.917.319/0001-56, situado à Rua Estados Unidos, n.º 1454, bairro Bacacheri, Município de Curitiba/PR, CEP 82.510-050, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial 05/2017 neste ato representada pelo Sr. Jackson César Rodrigues, portador do documento de identidade nº 9.325.619-0, emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 519.364.299-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações (Desconto na taxa).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apensa ao processo original, desde que seja comprovada a impossibilidade de realização de Licitação para a contratação de mesmo serviço por maior período.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às passagens requisitadas aplicando-se a taxa de desconto de serviços acordada na homologação do Pregão Presencial.

§1º - Estima-se para o contrato o valor máximo de R$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

§2º - O valor do percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor da taxa dos bilhetes solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal/recibo/bilhetes.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Parágrafo Único - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada à administração da Câmara Municipal colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
b) os bilhetes das passagens escolhidas previamente deverão ser entregues via correio eletrônico ou pessoalmente após escolha da administração em até 24 horas da solicitação que será realizada via contato telefônico, pessoalmente ou e-mail.
c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 75

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do chamado;
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
d) Entregar todos os dados solicitados pela contratada, bem como a realização dos lançamentos diários de pagamentos no sistema utilizado.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º. O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

I) fizer declaração falsa;
II) cometer fraude fiscal;
III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

Fls. 77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas;

II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2017.

CONTRATADO CONTRATANTE

Testemunhas

036.208.199-98

047.141.109-42

21.917.319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

Gmail

Jane Rodrigues Pinheiro <janerodriguespinheiro@gmail.com>

Referente a licitação Fazenda Rio Grande

1 mensagem

Jane Rodrigues Pinheiro <janerodriguespinheiro@gmail.com> 23 de agosto de 2017 10:28
Para: acaciaturismo@terra.com.br

Bom dia!
Solicito encaminhamento e verificação da minuta de contrato anexa. Informamos que a homologação ocorreu no dia 17 de agosto e foi publicada em diário oficial dia 20 de agosto, estando o processo finalizado e em fase de assinatura do contrato para proceder a realização do serviço contratado.

Solicito confirmação dos dados e/ou correção dos mesmos para procedência da publicação do extrato de contrato e possíveis empenhos.

Solicito também informações quanto ao procedimento que adotaremos, tais como:

Contato para reserva de passagens;
E-mail para solicitação
Se podemos proceder de forma a escolher as passagens direto no site das operadoras e informar por email para que seja feita reserva e aplicada a taxa e desconto contratados através da licitação.

Aguardo retorno.
Obrigado!

Jane Rodrigues Pinheiro
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
41 3627-1664
41 98822-2190
41 98488-8378

--
"Cada um de nós compoem a sua história, cada ser em si carrega o dom de ser capaz de ser FELIZ!"

Livre de vírus. www.avast.com.

Contrato.docx
28K

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 05/2017
CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados como fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviços da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações (Desconto na taxa).**
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ASSINATURA: 22 de agosto de 2017
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/08/2017**					
Fornecedor: 904		**- ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**							
1	02-15-0001	Aqusição de Passagem Aérea		uni	1,000	0,0000	25.000,0000	25.000,00	Venceu
2	02-15-0002	TAXA		uni	1,000	0,0000	3.750,0000	3.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2,000			28.750,00	

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 8
FAZENDA RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	08/2017	20/09/2017	Estágio Supervisionado	10h
Pregão Presencial	07/2017	21/09/2017	Coffee Break	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br
Maiores informações poderão ser tebradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 1º A parcela de abono que se refere o *caput* será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

Art. 7º Ao Supervisor de Estágio compete a responsabilidade pelas informações referentes a frequência e a folha ponto do estagiário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 17/2017
De 28 de Agosto de 2017

Dispõe sobre o processo de contratação e acompanhamento de estágio supervisionado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A contratação de estágio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Departamento Administrativo.

Art. 2º O início do período de prestação de estágio será definido na assinatura de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I – Ensino Médio – 04 (quatro) horas diárias – será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;

II - Ensino Superior – 04 (quatro) horas diárias – será de R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por mês.

Art. 4º O valor do auxílio transporte será fixado em R$ 90,00 (noventa reais) por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 5º O valor do vale refeição será fixado em 02 (duas) Unidades Fiscais do Município - UFM's por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 1 (uma) parcela de abono em data definida pelo Departamento Administrativo

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução Nº 18/2017

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 08/08/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a participação no curso Atuação Parlamentar na Era da Comunicação

No período de 30/08 a 01/09/2017
Conforme solicitação n.º 27 e 28/2017

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	R$ 74,53	R$ [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	R$ 74,53	R$ [illegible]

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2.017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 05/2017
CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados como fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviços da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações (Desconto na taxa).
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ASSINATURA: 22 de agosto de 2017
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se o Edital de Convocação 019/2017, publicado no diário 1058 (21 de agosto 2017 a 27 de agosto de 2017, por haver erro de material (erro de digitação).

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3020/2014

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 019/2017

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017
DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 03/2013 conforme demanda judicial nº 0007735-56.2017.8.16.0038, *"sub judice"*. Referente ao cargo de:

- **FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS.**

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

a) Hemograma
b) Glicemia
c) Exame parcial de urina
d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 019/2017

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROCESSO	Rubrica	Folhas
Nº 032/2017 DATA: 05/09/2017		

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 05 de setembro de 2017 , à fl. 83 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.° 01 do processo n.° 032/2017, que dispõe sobre Contratação de Empresa para Aquisição de Passagens para Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski , subscrevi.